



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

1 – PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 04 de outubro de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Rua Sol da América, 347 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 302/2018 de 13/04/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e material permanente para uso no desenvolvimento das atividades propostas pelo projeto Semeando Leitores**, em conformidade com as estipulações deste edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto Municipal 19/07, de 23 de março de 2007, e respectivas alterações posteriores. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pmvistaalegre.com.br.

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2018.

DATA LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2018.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2018.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, em horário normal de expediente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF. Dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO SEMEANDO LEITORES, conforme abaixo especificados:**

Item	Quant.	Material	Preço de Referência
01	55 Und.	Livros de autores gaúchos (infanto - juvenil e adultos - romance, crônicas, poesia)	R\$ 42,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

02	55 Und.	Livros de autores brasileiros (infanto-juvenil e adultos, romance, crônicas, poesia)	R\$ 36,67
03	37 Und.	Livros literatura de autores latino-americanos (infanto-juvenil e adultos, romance, crônicas, poesia)	R\$ 48,67
04	55 Und.	Livros de autores universais (infanto-juvenil e adultos, romance, crônicas, poesia)	R\$ 61,67
05	05 Und.	Enciclopédia	R\$ 554,34
06	105 Und.	Revista em quadrinhos	R\$ 15,34
07	30 Und.	Livros em formato acessível (livros com letras ampliadas entre outros)	R\$ 14,00
08	02 Und.	Computador 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i3/08GB de memória/Disco rígido de 1TB/ Fonte 500w ou superior com mínimo 70% eficiência/Placa mãe compatível com a descrição/ Teclado USB ABMNT2./ Mouse USB Óptico com Scroll./ Leitor/Gravador de DVD (DVD-RW)./Estabilizador 1000VA saída 115v - entrada 115/220v - Monitor LED 21.5 - Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Profissional 64 bits - Com Mídia	R\$ 2.633,34
09	01 Und.	IMPRESSORA LASERJET COLOR: Tecnologia de impressão Laser a cores de 4 passos Velocidade de impressão Preto (normal): Até 16 ppm Saída da primeira página em preto (A4, pronta): Até 15,5 segundos Velocidade de impressão Cor (normal): Até 4 ppm Saída da primeira página em cores (A4, pronta):27,5segundos Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0 Velocidade do processador: 264 mhz Memória padrão: 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash	R\$ 3.266,67
10	01 Und.	Projeter multimídia	R\$ 3.266,67
11	04 Und.	Estante baú guarda brinquedos em MDF 76cm x 85,5cm x 29,5cm. Com caixas medindo 0,28cm x 0,40cm x 0,15 cm	R\$ 485,00
12	10 Und.	Chapa tatame infantil EVA 0,50cm x 0,50cm x 3mm	R\$ 155,00
13	10 Und.	Estante de aço colorida 30cm x 40 cm x 92 cm	R\$ 321,00
14	10 Und.	Prateleiras em MDF porta livros 60cm (parede)	R\$ 90,00
15	02 Und.	Mesa infantil oitavada em MDF com 8 cadeiras de ferro coloridas	R\$ 1.543,34
16	03 Und.	Caixa tátil em madeira 24 cm x 24 cm x 12 cm com 10 peças	R\$ 133,34
17	05 Und.	Quebra cabeça madeira composto por 10 peças 30cm x 23cm (sortido)	R\$ 29,67
18	05 Und.	Quebra cabeça madeira composto por 50 peças 30 cm x 23 cm (sortido)	R\$ 33,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

19	05 Und.	Jogo de memória com sílabas iniciais, figuras em MDF 20 pares totalizando 40 peças 5cm X 5 cm cada peça, caixa com tampo 12,5 x 12,5 x 5 cm	R\$ 30,00
20	10 Und.	Sequências lógicas sortidas em MDF 16 peças 7 cm x 7 cm, embalagem de madeira 17 cm x 10 cm x 5 cm	R\$ 31,67
21	03 Und.	Jogo detetive de palavras, 02 tabuleiros com 40 palavras e gravuras, 40 fichas com palavras e gravuras, 32 cartões com perguntas de gramática; 90 fichas coloridas; 8 cartas coringas; 1 manual de instrução. Idade: a partir de 7 anos. Selo do INMETRO.	R\$ 76,00
22	06 Und.	Jogo da força, 2 bases de EVA; 2 árvores forcas; 2 bonecos com 6 partes cada um, letras do alfabeto sortidas para compor as palavras; manual de instrução. Idade: a partir de 6 anos. Selo do INMETRO.	R\$ 56,67
23	03 Und.	Jogo "Que bicho é esse?" 1 tabuleiro; 125 cartas; 4 peões; 1 roleta dicas; 1 roleta dado, 1 manual de regras. Idade: a partir de 8 anos. Selo do INMETRO.	R\$ 111,00
24	03 Und.	Jogo "Vamos reciclar", 1 tabuleiro, 45 cartas de lixo, 5 equipamentos de segurança, 4 pinos (plástico), 20 caçambas, 1 roleta, 1 manual de instruções. Idade: a partir dos 7 anos. Selo do INMETRO.	R\$ 383,34

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Para participação no certame, a licitante, além de atender as demais estipulações deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

5.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.4. A empresa licitante deverá preferencialmente realizar a cotação de preços através do sistema betha autocotação versão 2.023 ou superior, disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.betha.com.br, acessando o porta do cliente em instalação e atualização, compras-autocotação. Feita a cotação a empresa deverá enviar a proposta impressa devidamente assinada e carimbada, juntamente com o cd ou dvd para agilização dos trabalhos.

6.5. Qualquer dúvida a respeito da instalação do sistema betha autocotação, ligar para a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, através do telefone 55.3730-1020, setor de licitações, ou ligar diretamente para a empresa Delta Soluções em Informática Ltda, setor de suporte, através do telefone 51.3235 4200.

6.6. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total ofertado até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 - No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.7 – Será concedida preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em caso de empate dentro do limite de 5% (cinco por cento), desde que estas solicitem este direito no momento do credenciamento e posterior comprovação na habilitação.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 A Licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c e d, deste subitem (8.1.2) caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.

8.1.5 – Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica relativo à fornecimento, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando o cumprimento de contrato de fornecimento de forma satisfatória, com data de expedição não superior à 12 meses ao da data da apresentação das propostas desta licitação.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, apresentar valor unitário para cada objeto e total para o item.

9.2 - O preço cotado será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

9.3 – É obrigatório constar na proposta a marca dos produtos cotados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas somente por escrito e na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 - Não será recebida impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestando motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

11.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão se proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Vista Alegre convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer na sede do município de Vista Alegre, de acordo com as necessidades, em até 10 dez dias após a emissão da autorização de fornecimento.

13.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.1.1 - De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato.

14.1.2 - De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal, com recursos da Secretaria de Educação e Cultura.

16–DAS PENALIDADES

16.1 –Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato de irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

17- DAS DISPOSIÇÕES

17.1- As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

17.2-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, setor de licitações, sito na Rua Sol da América, 347, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.4-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mails e os números de fax e telefone.

17.6-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.7-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar(art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10-Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020 e através do site :www.pmvistaalegre.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

17.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo III -Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

Vista Alegre - RS, 18 de setembro de 2018.

Almar Antônio Zanatta
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018

Que fazem, **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de/....., na, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representado por seu representante Sr (a).....,, residente e domiciliado, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da cédula de identidade civil sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 46/2018, Processo Licitatório nº./2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO SEMEANDO LEITORES, conforme abaixo especificados:**
XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma única. Após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, a contratada terá o prazo de **até dez (10) dias** para realizar a entrega dos equipamentos/materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Avenida Sol da América, nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, juntamente com a nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$**(.....).

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
Xxxxxxx	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Lilian Mariza Menegatti Pereira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF nº, gestora do contrato.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração e as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- b) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- e) O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

- a) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

11.2 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, de de 2018.

ALMAR ANTONIO ZANATTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0002-10

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 46/2018, e que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante